

## Secretaria Municipal de Administração Departamento de Comunicação e Serviços Gerais

### Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 069/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 779/2023, para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placa de identificação, contendo brasão e letreiros para o prédio sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares., com a empresa CLAUDIO FLOR DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Governador Valadares/MG, na Av. JK, 5543, Santa Rita, CEP: 35040-260, inscrita no CNPJ: 71.345.326/0001-07, para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placa de identificação, contendo brasão e letreiros para o prédio sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares., no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 04.122.0401.2.035.3390.30.00000 204 150, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração. - Governador Valadares, 11 de dezembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração.

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 067/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 746/2023, para a Aquisição de vidros para atender a Proteção Social Básica, com a empresa MS VORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Governador Valadares/MG, na Av. Fernão Dias, nº 567, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 35041-865, inscrita no CNPJ: 48.477.581/0001-83, para a Aquisição de vidros para atender a Proteção Social Básica, no valor total de valor total de R\$ 2.896,62 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 02014000.0824408042.511 44905200000 (1525) 1660, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social. - Governador Valadares, 27 de dezembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração.

Nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 721/2023, para a Contratação de assinatura anual de sistema com banco de dados para software de pesquisas, elaboração especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparações dos preços de bens e serviços praticados no mercado a título de cotação, disponibilizados por empresa especializada., com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Jose dos Pinhais/PR, na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro, CEP: 83005-010, inscrita no CNPJ: 07. 797.967/0001-95, (41) 3010-3253 neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DO REIS, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Av. Alameda Julia da Costa, nº 1417, Bairro Bigorriho, CEP: 80730-070, portador do CPF: 574.460.249-68, e do RG: 40867635 SESP/PR, pelo R\$ 22.463,12 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), valor este suportado pela seguinte dotação: 02009001.1212212032525.33904000000 297 15001001. Vigente no exercício de 2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração.

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 065/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 740/2023, para a Contratação do direito de uso, por 06 (seis) meses de licença de software de tratamento de banco

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

de dados, captação de orçamentos e sistema de gestão e geração de documentos pertinentes ao planejamento municipal., com a empresa A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Medina/MG, na R FRANCISCO NEIVA, Nº 107, CENTRO, CEP: 39620-000, inscrita no CNPJ: 23.112.368/0001-47, para a Contratação do direito de uso, por 06 (seis) meses de licença de software de tratamento de banco de dados, captação de orçamentos e sistema de gestão e geração de documentos pertinentes ao planejamento municipal., no valor total de valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 02.006000 04.122.0401.2035 3.3.90.40.00.00 15000000 210, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração. - Governador Valadares, 14 de novembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 064/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 724/2023, para a Aquisição de materiais médicos hospitalares e materiais de consumo para atender os setores do Hospital Municipal de Governador Valadares, com a empresa RD PHARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Governador Valadares, na Rua Afonso Pena nº 3617, CEP: 35010-002, inscrita no CNPJ: 10.491.244/0001-78, para a Aquisição de materiais médicos hospitalares e materiais de consumo para atender os setores do Hospital Municipal de Governador Valadares, no valor total de R\$ R\$ 1.555.411,71 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 02010001103022703290133903000000 1130 1600, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde. - Governador Valadares, 13 de novembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 029/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 323/2023, para a Fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG ao consumidor, para atender a sua unidade denominada ao Hospital São Vicente de Paulo, com a empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. Barbacena nº 1200, CEP: 30190-924, inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16, para a Fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG ao consumidor, para atender a sua unidade denominada ao Hospital São Vicente de Paulo, no valor total de R\$ 119.047,94 (cento e dezenove mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que ocorrerá por conta da dotação(ões) orçamentária(s): : 02.010.001.10.302.2703.3390.39.0000.1142.1600, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde. - Governador Valadares, 30 de novembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 058/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 640/2023, para a Contratação por Dispensa de Licitação da CEMIG Distribuição S.A. para atendimento da unidade denominada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - SEDE, com fulcro no art. 24, XXII da Lei de Licitações e Contratações Públicas nº 8.666/93., com a empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. Barbacena nº 1200, CEP: 30190-924, inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16, para a Contratação por Dispensa de Licitação da CEMIG Distribuição S.A. para atendimento da unidade denominada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - SEDE, com fulcro no art. 24, XXII da Lei de Licitações e Contratações Públicas nº 8.666/93., no valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 02017001.1575215032.211.3390390000.1751 (2004), para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. - Governador Valadares, 29 de setembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 025/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

317/2023, para a Contrato de contrato compartilhamento de infraestrutura que entre si celebram a Cemig Distribuição S.A e o Município de Governador Valadares. A infraestrutura é utilizada pelo Sistema de Videomonitoramento Olho Vivo. O valor será por poste de fixação de R\$ 10,41 (dez reais e quarenta e um centavos), ao total são 452 postes utilizados resultando no valor mensal de 4.705,32 (quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta e dis centavos), por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mês janeiro de cada ano, com a empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. Barbacena nº 1200, CEP: 30190-924, inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16, para a Contrato de contrato compartilhamento de infraestrutura que entre si celebram a Cemig Distribuição S.A e o Município de Governador Valadares. A infraestrutura é utilizada pelo Sistema de Videomonitoramento Olho Vivo. O valor será por poste de fixação de R\$ 10,41 (dez reais e quarenta e um centavos), ao total são 452 postes utilizados resultando no valor mensal de 4.705,32 (quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta e dis centavos), por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mês janeiro de cada ano, no valor total de R\$ 282.319,20 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos), que ocorrerá por conta da dotação(ões) orçamentária(s) : 02.004.001.06.183.0601.3390.39.0000.143.1751000, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Governo. - Governador Valadares, 21 de junho de 2023. – ISIS MARGARETH - Secretária Municipal de Administração

Nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 869/2022, para a Aquisição das peças Bomba Pressão orp 150 e Pressostato baixa 003/015 PSI, para manutenção corretiva do equipamento de osmose portátil ORP 150, com a empresa DELTAMED ELETROMEDICINA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em DIVINOPOLIS / MG, na Rua Sebastiao Gomes Guimaraes, Nº 91 - Bairro Alvorada, CEP: 35.504-493, inscrita no CNPJ: 07.833.675/0001-60, neste ato representada por André Prado Rocha, portadora do CPF nº 027.276.756-58, CI MG 6.250.282, pelo valor total de R\$ 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais), valor este suportado pela seguinte dotação: 02010001.1030227032.901 3390300000 858.159.00. Vigente no exercício de 2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Governador Valadares, 19 de junho de 2023 - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração.

Nos termos do artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 076/2023, para a locação de imóvel situado à Rua Marechal Deodoro,932 - Centro, destinado às instalações do arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.350,00 (Cinco mil e trezentos e cinquenta Reais) mensais e R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos Reais) anual, imóvel de propriedade de EUCLIDES ACÁCIO DE SOUZA, que correrá à conta da dotação orçamentária Nº 02.009.001.12.365.1203.2531 3390.36.0000 (374) 15001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 070/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 782/2023, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de publicações (recortes eletrônicos) dos processos judiciais e extrajudiciais extraídas dos Diários Eletrônicos (TJMG, TRF1, TRF6, TRT3. TER, PROJUDI) e publicações de processos originários inseridos nos Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores (STF, STJ,TST,TSE,TSJM) em que o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES seja parte ou interessado, bem como de seus representantes legais., com a empresa ADVISE PROD. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina-PR, na AV Santos Dumont, 1060, Boa Vista, CEP: 86039-090, inscrita no CNPJ: 05.149.280/0001-18, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de publicações (recortes eletrônicos) dos processos judiciais e extrajudiciais extraídas dos Diários Eletrônicos (TJMG, TRF1, TRF6, TRT3. TER, PROJUDI) e publicações de processos originários inseridos nos Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores (STF, STJ,TST,TSE,TSJM) em que o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES seja parte ou interessado, bem como de seus representantes legais., no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 02.03.04.122.04.01.2.026 33903900000 (105) 1500, para o exercício financeiro de 2023, da Procuradoria Geral do



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Município. - Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração.

Nos termos do ARTIGO 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme delegação de competência a mim concedida através do Decreto nº 10.577 de 14 de agosto de 2017 e do Decreto nº 10.607 de 04 de outubro de 2017, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 0051/2023, formalizado através do Processo Administrativo de Compras 0585/2023, para a Contratação Emergencial de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE – SOFTWARE COMO SERVIÇO) para uso de software – Sistema de Gestão Tributária e Administrativa Integrada com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento e liberação do sistema para uso, serviços técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da contratante, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da Administração Direta do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, com a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Domingos Martins/ ES, na Av. Koehler nº 238, 3º pavimento, Centro, CEP: 29.260-000, inscrita no CNPJ: 39.781.752/0001-72, para a Contratação Emergencial de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE – SOFTWARE COMO SERVIÇO) para uso de software – Sistema de Gestão Tributária e Administrativa Integrada com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento e liberação do sistema para uso, serviços técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da contratante, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da Administração Direta do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, no valor total de R\$ 2.511.724,20 (dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: : 02006000.0412204012.035 3.3.90.40.00.00 15000000 (210) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica (SMA) e 02007000.0412204012.037 3.3.90.40.00.000 15000000 (238) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica (S, para o exercício financeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração. - Governador Valadares, 31 de agosto de 2023 - ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Administração

O Município de Governador Valadares, Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – P.A.C. Nº 805/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços orientados ao planejamento, a implementação, a manutenção, capacitação e ao suporte técnico e operacional, assim como o fornecimento de equipamentos, materiais e soluções tecnológicas, todos de forma integrada, para a construção e operacionalização de uma Rede de Transporte de Dados Metropolitana (RTDM), interligando o prédio sede da Prefeitura de GOVERNADOR VALADARES a Pontos de Acesso, corporativos ou públicos, localizados nos limites geográficos do Município de GOVERNADOR VALADARES - MG, além do provimento de Link dedicado de acesso Trânsito IP à Internet Mundial, Link de Acesso ao PTT/BR e à Rede Nacional de Pesquisa (RNP), englobando ainda, o fornecimento de garantias técnicas e o estabelecimento de acordo de níveis de serviço. Os interessados poderão obter o edital de "CONCORRÊNCIA", através do site [www.valadares.mg.gov.br](http://www.valadares.mg.gov.br). Informações: Rua Marechal Floriano n. 905, Centro, 3º andar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail [cpl@valadares.mg.gov.br](mailto:cpl@valadares.mg.gov.br). Data limite para a entrega dos envelopes: 16 de fevereiro de 2024 às 14:00. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. Isis Margareth Costa Ferreira - Secretária Municipal de Administração.

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato 221/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a RD PHARMA, o qual rege a aquisição de materiais médicos hospitalares e materiais de consumo para atender os setores do Hospital Municipal de Governador Valadares, o presente contrato comporta a vigência, com início em 14/11/2023 e término em 12/05/2024, com valor estimado de R\$ 1.555.411,71 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), com data de assinatura no dia 14/11/2023. Isis Margareth Costa Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Extrato do 1º Apostila ao contrato 163/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA, o qual rege a aquisição de gêneros alimentícios básicos, para alimentação dos alunos das escolas, creches e entidades cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022 e 2023, a presente apostila comporta um remanejamento de valores e troca de fontes com valor estimado de R\$ 981.694,21 (Novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) anual, com data de assinatura no dia 27/12/2023. Isis Margareth Costa Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 242/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa REIS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.438.997/0001-06, o qual rege a adequação de estradas vicinais, acesso ao distrito de Melquiades, no município de Governador Valadares/MG, custeados com recursos provenientes do contrato de repasse nº 908347/2020/MAPA/CAIXA, processo nº 1074219-92, oriundo da TOMADA DE PREÇO N ° 03/2022 - PAC N ° 030/2022 com início em 26/12/2023 e término em 26/12/2024, valor total estimado de R\$ 731.339,95 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) – Isis Margareth Costa Ferreira - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 243/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa CONSTRUTORA MACIEL EIRELI-EPP, CNPJ: 10.585.757/0001-48, o qual rege a adequação de estradas vicinais, acesso ao distrito de Melquiades, no município de Governador Valadares/MG, custeados com recursos provenientes do contrato de repasse nº 908347/2020/MAPA/CAIXA, processo nº 1074219-92, oriundo da TOMADA DE PREÇO N ° 03/2022 - PAC N ° 030/2022 com início em 26/12/2023 e término em 26/12/2024, valor total estimado de R\$ 633.304,19 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos – Isis Margareth Costa Ferreira - Secretária Municipal de Administração.

Extrato do Contrato 143/2023, celebrado entre o Município De Governador Valadares e a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 39.781.752/0001-72, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0051/2023 Processo Administrativo de Compras 0585/2023 o qual rege a contratação emergencial de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE – SOFTWARE COMO SERVIÇO) para uso de software – Sistema de Gestão Tributária e Administrativa, conforme especificações constantes do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, valor total estimado de R\$ 2.511.724,20 (dois milhões quinhentos e onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) Isis Margareth Costa Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Extrato do Contrato 69/2023, celebrado entre o Município De Governador Valadares e a empresa VALEMIX CONCRETO E SERVIÇOS LTDA EIRELI CNPJ: 04.702.118/0007-08, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 Processo Administrativo de Compras 013/2022 o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de blocos pré-moldados de concreto para utilização nas obras de contenção do Município de Governador Valadares. VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 15/03/2024 a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato. Valor total estimado de R\$ 2.659.316,18 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos) Isis Margareth Costa Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Extrato do Contrato 80/2023, celebrado entre o Município De Governador Valadares e a empresa VALEMIX CONCRETO E SERVIÇOS LTDA EIRELI CNPJ: 04.702.118/0007-08, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 Processo Administrativo de Compras 013/2022 o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de blocos pré-moldados de concreto para utilização nas obras de

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

contenção do Município de Governador Valadares. VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31/12/2023 a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato. Valor total estimado de R\$ 402.186,38 (quatrocentos e dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) Ísis Margareth Costa Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG**

**PORTARIA Nº 7.837, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ATUARÁ NO PROCESSO ELEITORAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento do Município de Governador Valadares, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 10.577/2017, alterado pelo Decreto nº 10.823/2018, e atendendo o disposto no Edital de convocação de segmentos, publicado no Diário Eletrônico do Município, em 14 de dezembro de 2023, edição 2.421, página 18/24;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão que atuará no processo de inscrição e de eleição dos segmentos das associações de bairros e distritos regularmente constituídas, conselhos municipais, movimentos sociais e associações de classes profissionais não diretamente ligadas ao setor imobiliário ou à construção civil, de instituição de ensino superior e representantes da sociedade civil não vinculada a nenhuma associação representativa que comporão o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor, na conformidade das vagas disponíveis no Edital.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

- I – Ana Paula Miranda Rodrigues;
- II – Betinna Almeida de Tassis;
- III – Elton José Teixeira;
- IV – Fernanda Camargo Ferreira;
- V – Gisele Angélica de Paula Oliveira;
- VI – Marciene Lino Batista;
- VII – Sérgio Gomes Machado;
- VIII – Thiago de Paula Queiroz.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será coordenada pelo servidor Elton José Teixeira.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será terá as seguintes competências, sem perder de vista aquelas insculpidas no Edital:

- I – cumprir e fazer cumprir o referido Edital;
- II – organizar e preparar o Processo Eleitoral;
- III – analisar as inscrições dos candidatos e indeferir as que estejam em desacordo com o referido Edital;
- IV – divulgar, através de publicação no Diário Eletrônico do Município, a homologação das inscrições deferidas;
- V – decidir sobre recursos interpostos, na forma do subtópico 4.5 do Edital;
- VI – estabelecer o formato da cédula única de votação;
- VII – providenciar as comunicações e publicações necessárias para o regular desenvolvimento da eleição;
- VIII – homologar e divulgar os resultados.

Art. 4º A Comissão ora instituída, se extinguirá após a conclusão do Processo Eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 26 de dezembro de 2023.

**ALLAN HERINGER RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Planejamento  
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)

**DECRETO Nº 11.933, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REGULAMENTA O ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,  
PARA ESTABELECEER OS PROCEDIMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares/MG, no exercício da competência que lhe confere o art. 52, VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Parágrafo único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, via Plataforma oficial do Município de Governador Valadares e Portal Nacional de Compras Públicas, para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, designado pela autoridade competente com o auxílio da equipe de apoio.

§3º A Administração autárquica e fundacional do Município poderá estabelecer procedimentos específicos por meio de regulamentação própria.

Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 174, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º A documentação será encaminhada via e-mail oficial, conforme estabelecido em edital, ou entregue fisicamente no órgão ou entidade contratante, e analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, ou da notificação de recebimento via email, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação, designado pela autoridade competente, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis para decidir.

Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.



Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente; caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

II - com seleção a critério de terceiros; caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – bens ou serviços negociados em mercados fluidos; caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

### **Seção I** **Do Edital de Credenciamento**

Art. 7º O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Parágrafo único. Na hipótese de credenciamento fundado no inciso III do art. 6º deste Decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 8º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§3º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§4º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico estabelecido no edital, e serão dirigidos ao agente de contratação, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, alçá-los devidamente informados, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

§5º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§6º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 9º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do artigo 8º deste Decreto.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§4º O resultado da análise prevista no **caput** deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 8º deste decreto.

Art. 10. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

## **Seção II**

### **Da Concessão do Credenciamento**

Art. 11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade em efetivar a contratação do objeto.

## **Seção III**

### **Da Manutenção do credenciamento**

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no **caput**, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento, a ser definido em edital.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade

contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### **Seção IV**

##### **Do cancelamento do credenciamento**

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 13 deste Decreto.

#### **Seção V**

##### **Da Contratação**

Art. 17. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 18. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 19. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 20. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto que atenda as condições editalícias, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 21. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 22. A divulgação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditivos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 23. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 24. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto.

Art. 25. O Agente de Contratação ou a Comissão Especial poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

### **Subseção I Do Pagamento**

Art. 26. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

## **Seção VI Das Hipóteses e Requisitos Específicos**

### **Subseção I Contratação Paralela e Não excludente**

Art. 27. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o que segue adiante.

§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- I - descrição da demanda;
- II - razões para a contratação;
- III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.



§3º As demandas, para a hipótese do **caput** deste artigo, em que não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada item/lote, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o **caput**, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como, a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como, a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo a ordem de chamada do **caput**.

§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§9º Não há óbice que, ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§10. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§11. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§12. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§13. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§14. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§15. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§16. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III - credenciados e/ou serviços necessários;
- IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§17. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§18. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§19. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§20. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§21. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§22. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

## Subseção II

### **Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 28. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I.

#### **Subseção III Contratação em Mercados Fluídos**

Art. 29. A contratação em mercados fluídos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluídos, será realizada pela Plataforma eletrônica, definida em edital.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluídos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§5º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§6º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico definida no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§7º Após o prazo a que se refere o §6º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.

§8º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§9º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§10. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 8º deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§11. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, os quais poderão conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§12. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§13. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento negado poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, §§2º, 3º e 4º deste decreto.

§14. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§15. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados manualmente e eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§16. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§17. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§18. O Agente de Contratação ou Comissão responsável pelo credenciamento poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§19. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§20. Na hipótese do previsto no §19 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§21. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a comissão responsável providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

#### **Subseção IV**

#### **Das Sanções do Descredenciamento**

Art. 30. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar na exclusão da credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, devendo ser aplicada a sanção com base nos critérios de dosimetria estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 31. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Governador Valadares, 26 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL PORTES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 11.940, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR VALADARES AFETADAS  
POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**Considerando** as anomalias negativas de precipitação na região de Governador Valadares nos últimos 3 (três) meses (setembro, outubro e novembro de 2023), que provocaram redução significativa de vazão dos cursos d'água, e anomalias positivas de temperaturas médias;

**Considerando** que a estiagem provoca a redução dos rebanhos pecuários, devido a menor disponibilidade de água e pastagem para os animais, devido à situação de estiagem;

**Considerando** que em virtude da estiagem, agricultores estão sendo impactados nas atividades de plantio ou replantio das culturas afetadas;

**Considerando** que em decorrência da seca, diversos danos são daí advindos, influenciando sobremaneira e de forma negativa a economia local e a vida social do Município, onde prepondera a atividade agrícola e o fator climático é de substancial importância;

**Considerando** o relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e o relatório emitido pela EMATER/MG, onde se estima uma perda substancial da produtividade agropecuária;

**Considerando** por fim, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência dos danos causados aos produtores rurais em virtude da estiagem, inclinando-se favorável à declaração de Situação de Emergência, conforme listado no Formulário de Informações do Desastre - FIPE;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Governador Valadares - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário em virtude da ESTIAGEM.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de conscientização com a finalidade de não agressão dos mananciais junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Art. 5º A título de fomento, a partir da publicação desse decreto, ficam garantidos os direitos pactuados no art. 15 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, após obediência aos critérios dispostos na referida lei.

Art. 6º Este decreto terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 28 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL PORTES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**IVAN CARLOS GONÇALVES FIALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

## ANEXO I RELATÓRIO DE SUBSÍDIO PARA A AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES (MINAS GERAIS)

### 1. Avaliações climatológicas

O fenômeno El Niño provoca o aquecimento anômalo da Temperatura da Superfície do Mar (TSM) na região do Oceano Pacífico equatorial. No ano de 2023, o fenômeno apresentou os primeiros sinais de possível manifestação no mês de fevereiro, com ocorrência, nos meses seguintes (março a maio), de intensificação de anomalias positivas de temperatura das águas próximas à costa oeste da América do Sul, e expansão em direção a porção central da região.

De acordo com Painel El Niño 2023-2024, as previsões da TSM para a região do Pacífico equatorial, a partir de modelos climáticos globais, indicam uma alta probabilidade (superior a 95%) de que condições do fenômeno El Niño continuem a se manifestar nos próximos meses (Dezembro/2023-Janeiro-Fevereiro/2024), condições estas previstas a persistir durante o primeiro semestre de 2024. A maioria dos modelos climáticos sugerem a continuidade do desenvolvimento do fenômeno El Niño com intensidade forte (com anomalias TSM na região do Pacífico central superiores a 1,5 °C).

Na Figura 1a pode-se observar anomalia negativa de precipitação na região Leste de Minas Gerais no trimestre setembro, outubro e novembro de 2023. Nota-se também (Figura 1b) anomalia positiva de temperatura média na região.

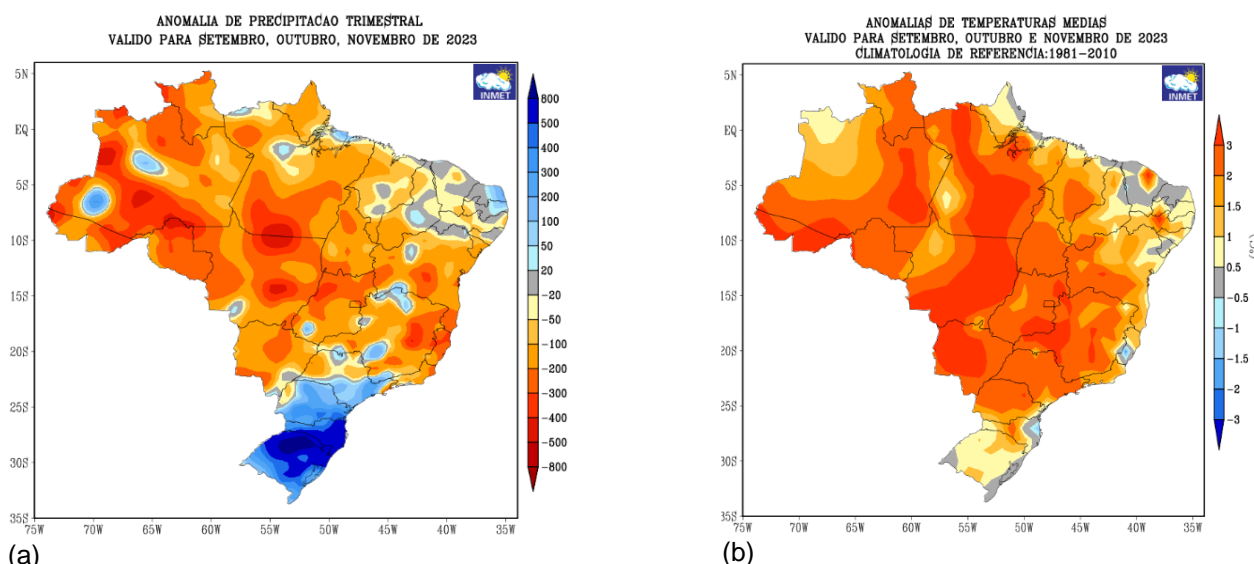


Figura 1: Anomalia de precipitação (a) e temperaturas médias (b) - Trimestral (set-nov/2023).  
Fonte: INMET, 2023.

No contexto, as anomalias climatológicas podem provocar impactos negativos na cadeia produtiva rural do município de Governador Valadares e, conseqüentemente, desencadear outros prejuízos aos produtores e população em geral.

### 2. Dados obtidos em visitas técnicas

A partir de visitas técnicas nas propriedades rurais do município de Governador Valadares, realizadas pelas equipes dos Departamentos de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMA) e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – Emater-MG/Local, verificou-se diferentes conseqüências da estiagem na cadeia produtiva rural.

Considerando a escassez de chuvas, a redução de vazão dos cursos d'água e a alta insolação, ocorridas nos últimos meses na região, pode-se elencar:

- Na pecuária



Observou-se nas regiões visitadas pastagens secas e degradadas devido à ausência de chuvas; houve também grande redução de pastagens, com oferta limitada, o que reduz a capacidade produtiva das propriedades rurais, com significativa diminuição de animais por hectare; bem como afetou negativamente a produção de alimentos para os rebanhos (silagem de milho, cana de açúcar, forrageiras).

Como impactos negativos pode-se listar:

- Redução da produção e produtividade, devido à baixa capacidade de suporte animal por área;
- Comprometimento no ganho de peso dos animais;
- Afeta o ciclo reprodutivo dos rebanhos, com a queda de fertilidade, devido à escassez de alimentos, desnutrição e baixa taxa de fertilidade e prenhez, que compromete a produção futura de carne e leite;
- Aumento de custos na produção, uma vez que são necessárias implementação de outras alternativas alimentares para os animais (exemplo silagem);
- Quanto a produção de leite, houve redução de 35% no município;
- Quanto a produção de milho para silagem, houve a perda de 100%.

#### b) Agricultura

Nas visitas técnicas realizadas nas propriedades rurais dos diversos distritos municipais constatou-se:

- Comprometimento do próximo ciclo produtivo, devido ao atraso no plantio;
- Perca de lavouras que foram semeadas de setembro a dezembro e também dos insumos utilizados no plantio;
- Desenvolvimento insatisfatório do crescimento das plantas;
- Quanto a produção de milho em grãos houve a perda de 100%;
- Quanto a produção de fruticultura e hortaliças, houve uma redução de 45%;
- Quanto a produção de feijão, houve perda 100%.

A escassez de chuvas, altas temperaturas e baixa umidade do solo impactam negativamente nos Programas de Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), considerando que a produção vegetal e animal está sendo prejudicada e, conseqüentemente, estende-se aos setores do agronegócio e agricultura familiar.

Os impactos listados anteriormente não se restringem apenas a pecuária, mas também ao setor produtivo de horticultura e fruticultura – segue anexo figuras – com destaque para a cultura de banana, mandioca, limão e verduras folhosas, que possuem consumo em grande escala na região de Governador Valadares.

Os impactos geram também crise econômica diretamente aos produtores rurais, devido aos prejuízos dos investimentos realizados na safra, bem como o comprometimento futuro de toda a cadeia produtiva da agropecuária, afetando os setores primários, secundários e terciários.

Pode-se ainda evidenciar dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais, de pequeno a grande porte, para a adaptação às atuais situações no município, no planejamento econômico.

Considerando as principais atividades econômicas desenvolvidas no município de Governador Valadares, o atual cenário observado impacta negativamente a cadeia produtiva agropecuária e, como consequência, os setores primário, secundário e terciário, ou seja, gera efeito cascata. Nesse sentido, a economia local está sendo afetada.

Salienta-se ainda que o observado na zona rural expande-se para as áreas urbanas e região, considerando os outros prejuízos provocados na cadeia produtiva. Devido à escassez dos produtos e elevação de preços, ocorre conseqüentemente reflexo no consumidor final, portanto, afetando o bem-estar da população.

### 3. Considerações finais

Diante do cenário de estiagem, os proprietários rurais têm sido impactados no desenvolvimento das suas atividades socioeconômicas sustentáveis. As perdas e os prejuízos ocasionados geram o empobrecimento, desvalorização das propriedades rurais e o endividamento junto às instituições financeiras, prejudicando até mesmo a saúde humana.

De forma geral, a economia local é impactada com o desabastecimento de produtos de origem animal e vegetal disponíveis no mercado, aumento dos preços, com desemprego, êxodo rural e o aumento de crises sociais.

Governador Valadares, 26 de dezembro de 2023.



**Pedro Paulo Vilela Barros**  
Diretor de Agricultura e Pecuária  
CREA MG 325573

**Weliton Chantal Júnior**  
Técnico Superior de Saúde  
Veterinário

**Josimar Correia de Araújo**  
Diretor de Abastecimento

**Ivan Carlos Gonçalves Fialho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**ANEXO II**

**Registros fotográficos realizados na zona rural do Município de Governador Valadares/MG**



Figura 1: Área com redução de pastagem.



Figura 2: Pastagem seca e área preparada para o plantio.





Figura 3: Área preparada para o plantio de milho.



Figura 4: Plantio de milho.





Figura 5: Área preparada para o plantio de milho.





Figura 6: Área para o plantio de milho e área de pastagem.



Figura 7: Área para cana de açúcar.





Figura 8: Plantio de milho, com 90 dias.

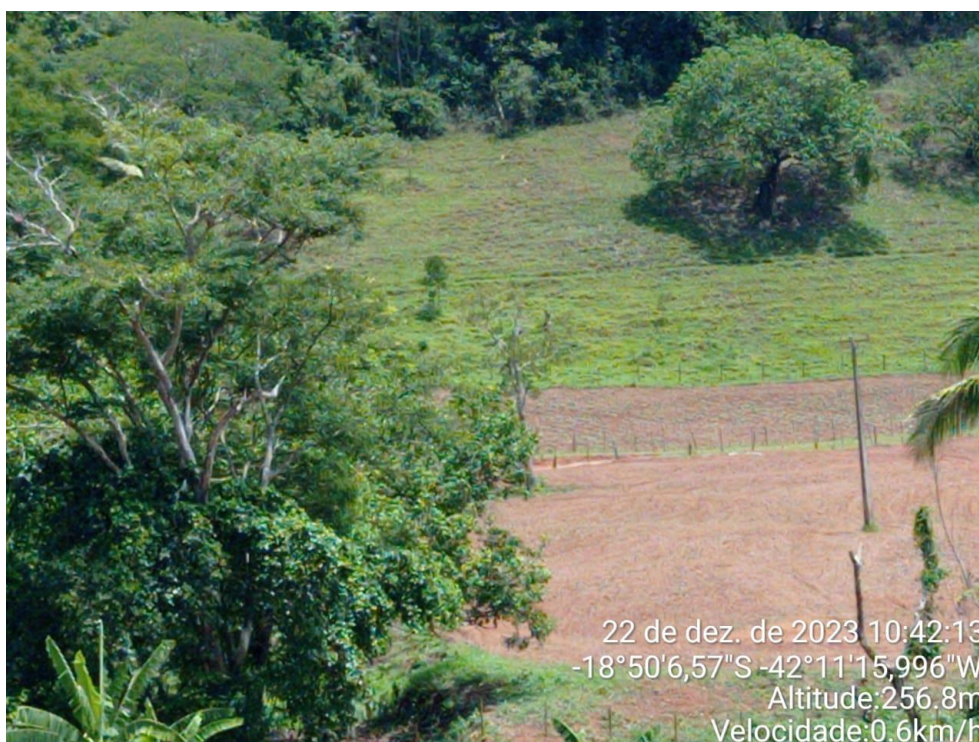


Figura 9: Área aguardando para o plantio de mandioca.





Figura 10: Plantação de banana.

**ANEXO III**

**SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC**



**Formulário de Informações do Desastre – FIDE**

**1. Identificação**

UF: MG

Município: Governador Valadares

**População (Habitantes):**

**PIB (Anual):**

**Orçamento (Anual):**

**Arrecadação (Anual):**

257.171 pessoas (2022 - IBGE)

R\$ 7.382.837.000,00 (2021)

R\$ 1.395.524.850,00 (2022)

R\$ 1.093.195.917,50 (2022)

**Receita Corrente Líquida – RCL**

**Total Anual:** R\$ 1.147.712.050,00 (2022)

**Média Mensal:** R\$ 95.642.670,83 (2022)

**2. Tipificação**

COBRADE	Denominação (Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem
	Período de 120 dias

**3. Data de Ocorrência**

Dia	Mês	Ano	Horário
01	09	2023	-
22	12	2023	-

**4. Área Afetada/Tipo de Ocupação**

**Não Existe/  
Não Afetada**

**Urbana**

**Rural**

**Urbana e Rural**

Residencial

X

Comercial

X

Industrial

X

Agrícola

X

Pecuária

X

Extrativismo Vegetal

X

Reserva Florestal ou APA ou Unidades

X

Mineração

X

Turismo e Outras

X

**Descrição das Áreas Afetadas (Especificar se Urbana e/ou Rural):**

Diretamente, a escassez de chuvas tem afetado propriedades rurais nos diferentes distritos de Governador Valadares (MG). De forma geral, as economias local e regional são impactadas pela menor oferta de produtos de origem animal e vegetal disponíveis no mercado e os efeitos em cadeia que são gerados pela estiagem.

**5. Causas e Efeitos do Desastre - Descrição do Evento e Suas Características:**



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Anomalias dos índices pluviométricos e de temperaturas médias nos últimos 120 dias, com impactos na cadeia produtiva da agropecuária e, conseqüentemente, nos setores primários, secundários e terciários. A escassez de chuvas, a redução de vazão dos cursos d'água e a alta insolação impactam negativamente o desenvolvimento de atividades socioeconômicas em propriedades rurais, causando prejuízos na economia local e regional.

**6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais**

	<b>Tipo</b>	<b>Nº de Pessoas</b>
<b>6.1 – Danos Humanos</b>	Mortos	
	Feridos	
	Enfermos	
	Desabrigados	
	Desalojados	
	Desaparecidos	
	Outros Afetados	
	<b>Total de Afetados</b>	

Descrição dos Danos Humanos:

*Não se aplica.*

	<b>Tipo</b>	<b>Quantidades Destruidas</b>	<b>Quantidades Danificadas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>6.2 – Danos Materiais</b>	Unidades Habitacionais			
	Instalações Públicas de Saúde			
	Instalações Públicas de Ensino			
	Instalações Públicas Prestadoras de Outros Serviços			
	Instalações Públicas de Uso Comunitário			
	Obras de Infraestrutura Pública			

Descrição dos Danos Materiais:

*Não se aplica.*

	<b>Tipo</b>	<b>População do Município Atingida</b>
<b>6.3 – Danos Ambientais</b>	Contaminação do Ar	( ) 0 a 5% (X) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) Mais de 20%
	Contaminação da Água	( ) 0 a 5% ( ) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) Mais de 20%





Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	Contaminação do Solo	( ) 0 a 5% ( ) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) Mais de 20%
	Diminuição ou Exaurimento Hídrico	( ) 0 a 5% (X) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) Mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	<b>Área Atingida</b>
		(X) Até 40% ( ) Mais de 40%

Descrição dos Danos Ambientais:

Entre os danos pode-se apontar a contaminação do ar, devido a ocorrência de queimadas, assim como a diminuição hídrica e incêndios.

### 7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados

7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Serviços Essenciais Prejudicados	Valor Para Restabelecimento (R\$)
		Assistência Médica, Saúde Pública e Atendimento de Emergências Médicas
	Abastecimento de Água Potável	
	Esgoto de Águas Pluviais e Sistema de Esgotos Sanitários	
	Sistema de Limpeza Urbana e de Recolhimento e Destinação do Lixo	
	Sistema de Desinfestação/Desinfecção do Habitat/Controle de Pragas e Vetores	
	Geração e Distribuição de Energia Elétrica	
	Telecomunicações	
	Transportes Locais, Regionais e de Longo Curso	
	Distribuição de Combustíveis, Especialmente os de Uso Doméstico	
	Segurança Pública	
	Ensino	
	<b>Valor Total dos Prejuízos Públicos</b>	

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

*Não se aplica.*

7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Setores da Economia	Valor (R\$)
		Agricultura
	Pecuária (leite e carne)	45.000.000,00
	Indústria	
	Comércio	
	Serviços	
	<b>Valor Total dos Prejuízos Privados</b>	

**Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:**

Na pecuária (leite e carne) pode-se apontar os seguintes impactos negativos: redução da produção e produtividade, devido à baixa capacidade de suporte animal por área; comprometimento no ganho de peso dos animais; ciclo reprodutivo dos rebanhos afetado, com a queda de fertilidade, devido à escassez de alimentos, desnutrição e baixa taxa de fertilidade e prenhez, que compromete a produção futura de carne e leite; e o aumento de custos na produção, uma vez que são necessárias implementações de outras alternativas alimentares para os animais (exemplo silagem).

Na agricultura ocorre: comprometimento do próximo ciclo produtivo, devido ao atraso no início do plantio; perda de lavouras que foram semeadas de setembro a dezembro e também dos insumos utilizados no plantio; e desenvolvimento insatisfatório do crescimento das plantas.

Quantitativamente, pode-se listar perdas no setor primário (matéria prima): 100% da produção de milho para silagem, 100% da produção de milho em grãos e 100% da produção de feijão. Houve redução de: 35% da produção de leite e 45% da produção de fruticultura e hortaliças.

Ocorrem impactos negativos, diretos e indiretos, nos setores da indústria, como os frigoríficos e laticínios, na comercialização de produtos de origem animal e vegetal (Setor Comércio) e na área de Serviços (máquinas, equipamentos, contratação de mão de obra qualificada), uma vez que ocorrem danos em toda a cadeia produtiva do agronegócio e da agricultura familiar.

Constata-se também prejuízos de produtores rurais nos investimentos realizados na safra, por exemplo, contratação de máquinas e mão de obra qualificada para o preparo da área produtiva e perda dos insumos utilizados.

Destaca-se que os prejuízos econômicos superam os valores apresentados anteriormente, considerando as dificuldades de dimensionar os impactos diretos e indiretos na cadeia produtiva.

Os impactos negativos nos setores secundário e terciário, ou seja, na agregação de valor, é imensurável. Considerando o déficit de produtos de origem animal e vegetal e o impacto financeiro três vezes superior nos setores industrial, comércio e serviços, estima-se prejuízos de R\$ 210.000.000,00.

**8. Instituição Informante**

Nome da Instituição: Município de Governador Valadares –Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMA)  
Endereço: Rua Marechal Floriano, 905, Centro, Governador Valadares/MG  
CEP: 35010-140  
E-mail: [sema@valadares.mg.gov.br](mailto:sema@valadares.mg.gov.br)

Nome do Responsável:  
Ivan Carlos Gonçalves Fialho

Cargo:  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Assinatura e Carimbo

Telefones:  
( 33 ) 3279-7492

Dia	Mês	Ano
27	12	2023

**9. Instituições Informadas**

**SIM**      **NÃO**

Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil		
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec		

**Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º  
Andar CEP: 70.067-901 - Brasília/DF  
Telefone Plantão: 0800 644 0199

## ANEXO IV

### RELATÓRIO AGROCLIMATOLÓGICO

#### **Introdução:**

O presente Relatório abrange a área do município de Governador Valadares – MG e refere-se ao levantamento da situação do município em virtude da escassez de chuvas dos últimos 3 (três) meses e o conseqüente comprometimento socioeconômico e ambiental do setor rural do município de Governador Valadares –MG, bem como seus reflexos na área urbana.

**Justificativa:** Este relatório é para subsidiar as autoridades locais com fundamentação técnica para providências de Decretação de Situação de Emergência.

**Natureza do sinistro:** Escassez de chuvas e alta insolação.

#### **1. Informações climatológicas:**

Ocorreram anomalias de precipitação e temperaturas médias nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 na região Leste de Minas, a qual o município de Governador Valadares está inserido.

#### **2. Situação das pastagens:**

Observa-se que as pastagens estão totalmente secas, com pouca oferta de alimento para o rebanho bovino. O ganho de peso dos bovinos começa a ser afetado, pois as pastagens estão com o crescimento prejudicado devido à escassez de chuvas e a falta de umidade do solo.

##### **2.1 Capacidade de suporte as pastagens:**

Considerando que ainda estamos no início da estação chuvosa, mas que ainda não houve precipitação, as pastagens em sua maioria estão com a sua capacidade de suporte animal bastante reduzida.

#### **3. Produção de leite e carne bovina:**

A produção de leite e carne da pecuária bovina começa a sofrer os efeitos da estiagem prolongada dos últimos 3 meses, com a redução no ganho de peso dos animais e na produção de leite queda de 35%. A menor oferta de água disponível para os animais afeta diretamente a produção.

#### **4. Outras informações:**

Foram plantados 1100 ha com perda de 90% da área.

Foram plantados 400 ha de milho grão com perda de 90% da área.

Foram plantados 200 ha de feijão com perda 95% da área.

Na fruticultura acarretará uma queda de aproximadamente 50% na produção de banana no primeiro semestre de 2024.

**CONCLUSÃO:**

Em função da estiagem que atinge o município de Governador Valadares nos últimos 3 meses e a alta insolação, a situação do município demanda por ações de suporte e auxílio do Poder Público à população, principalmente a população rural, que está sofrendo com a menor oferta de água nos corpos d'água e com prejuízos na produção agropecuária.

Governador Valadares, 22 de dezembro de 2023.

---

Adir Monteiro de Carvalho  
Engenheiro agrônomo  
Extensionista Agropecuário II  
Emater-MG

**DECRETO Nº 11.942, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REAJUSTA O VALOR CONSTANTE NA LEI Nº 6.990,  
DE 10 DE MAIO DE 2019 PARA VIGORAR NO  
EXERCÍCIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, combinado com o §2º do art. 5º do Código Tributário Municipal;

**Considerando** que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo (CNT, art. 97, §2º); e

**Considerando** por fim, a alteração da Classificação de Porte F (CFEM abaixo de R\$ 10.000,00) mensais para o Porte D (CFEM entre R\$ 600.000,01 a R\$ 800.000,00) mensais, que refletiu na redução do repasse da contribuição mensal, nos termos do art. 23 do Estatuto da Associação de Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG;

**DECRETA:**

Art. 1º O valor previsto no art. 3º da Lei nº 6.990, de 10 de maio de 2019, fica reajustado para o montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL PORTES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



- **Extrato do Termo de Convênio nº 042/2023.** Partes: Município de Governador Valadares e Município de Alpercata. Data: 26/12/2023. Objeto: execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Acolhimento Institucional para pessoas idosas ofertado pelo Instituto Nosso Lar, através da Unidade Solar de André, localizado no Município de Alpercata - MG. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do presente convênio, podendo ser prorrogado, conforme acordo das partes, nos limites previstos em lei. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. Daniel Portes Ferreira- Secretário Municipal de Governo.

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2023 – torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços N º 02/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 07/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o departamento pessoal do programa de saúde, segurança e medicina do trabalho, para atender as necessidades dos municípios Consorciados. Data de Abertura: 22/01/2024 às 10h:00min. na Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújo, CEP:35.020-720, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. Informações tel/fax (0xx33) 99812-3038, com Rayanne Soares Castro – Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2023 – torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Para Registro De Preços N º 03/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 08/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II A dos municípios consorciados ao CIMDOCE, de acordo com norma ABNT NBR 10.004:2004, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos, conforme especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência. Data de Abertura das propostas: 22/01/2024 às 14h:00min., junto à plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>. O Edital poderá ser lido e obtido no período de: 02/01/2024 à 19/01/2024. Informações tel/fax (0xx33) 99812-3038, com Rayanne Soares Castro – Presidente da CPL.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final, Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Presencial nº 038/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E DE ÁGUA BRUTA**, em favor da empresa: ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.067.846/0001-74, no valor total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a qual será firmado contrato para execução do objeto. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE/GV.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final, Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 122/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA HIDRÁULICA E HORAS TRABALHADAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, em favor da empresa: EMPREITEIRA FJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.622.797/0001-21, no valor total de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), com a qual será firmado contrato para execução do objeto. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE/GV.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final, Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 120/2023 – Pregão Presencial nº 048/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DIVERSOS**, em favor das empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, item 1 no valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), item 2 no valor total de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), item 6 no valor total de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 7 no valor total de R\$ 5.165,00 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais), item 8 no valor total de R\$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais), item 9 no valor total de R\$ 6.603,00 (seis mil seiscentos e três reais), item 11 no valor total de R\$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais), item 13 no valor total de R\$ 39.655,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), item 15 no valor total de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), item 16 no valor total de R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais), item 17 no valor total de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais), item 18 no valor total de R\$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais), item 19 no valor total de R\$ 1.842,00 (mil oitocentos e quarenta e dois reais), item 20 no valor total de R\$ 1.297,50 (mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 21 no valor total de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), item 22 no valor total de R\$ 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 23 no valor total de R\$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais), item 24 no valor total de R\$ 1.112,00 (mil cento e doze reais), item 25 no valor total de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais); USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.867.049/0001-16, item 4 no valor total de R\$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais), item 5 no valor total de R\$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais), item 10 no valor total de R\$ 17.532,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais); VILA LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.131.328/0001-17, item 3 no valor total de R\$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 12 no valor total de R\$ 14.163,00 (quatorze mil cento e sessenta e três reais), item 14 no valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), item 26 no valor total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), com a qual será firmado contrato para entrega do objeto. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE/GV.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final, Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 055/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, em favor das empresas: AUTO POSTO BRASIL GV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.567.496/0001-36, item 1 no valor total de R\$ 347.844,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), item 4 no valor total de R\$ 76.356,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais);

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

POSTO MG7 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.449/0001-96, item 2 no valor total de R\$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais), item 3 no valor total de R\$ 1.137.400,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais), item 5 no valor total de R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), item 6 no valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), com as quais serão firmados contratos para entrega do objeto. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE/GV.

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL**, com a empresa EDGAR AQUINO RAULINO, inscrita no CNPJ nº 07.894.770/0001-74, no valor total de R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 03.01.00.17.512.1701.2.215.3390.39.00 (1575) – Serviço de Terceiro PJ do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE.

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final, Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 138/2023 – Pregão Presencial nº 054/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO**, em favor da empresa: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.638.300/0001-64, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a qual será expedida Autorização de Fornecimento para entrega do objeto. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE/GV.

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO PARCIAL**

Nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO PARCIALMENTE a Licitação Inexigível em epígrafe, para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TAXA AO SAAE/GV.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20:

R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeiro-cooperativa de crédito; Internet; Gerenciador Financeiro, Aplicativo Smartphone ou similar.

R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.

R\$ 2,00 (dois reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado na rede lotérica ou similar, banco postal ou nos Correspondentes Bancários.

R\$ 30,00 (trinta reais) por arquivo, na disponibilização ou reprocesso de arquivo, por solicitação do CONTRATANTE, após sessenta dias da data da efetiva arrecadação.

Será firmado contrato para execução do objeto e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.00.17.122.0401.2.212.3390.39.00 (2047) – Serv. Terc. Pessoa Jur. Adm. Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral do SAAE/GV.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

**Resolução nº 03 de 08 dezembro de 2023**

**Cria a Comissão Organizadora da Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de promoção e defesa dos direitos humanos – CMPDDH/GV, biênio 2024/2026, e dá outras providencias.**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Governador Valadares/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 7.350 de 27 de dezembro de 2021, e conforme deliberado em reunião ordinária da plenária em 08 de dezembro;

Resolve:

**Art.1º-** Criar a comissão organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para o biênio 2024/2026.

- a ) - Laecio Martins da Cruz - Representante de Entidade de Defesa de DH/ ASMOBAP
- b ) - Roselmira Gomes Ferreira - Representante de Entidade de Defesa de DH/ ASMOBAP
- c ) - Vinicius Alvarenga de Paula – Representante da SMS
- d ) – Magna Leandro - Representante da SEMA

**Art.2º** -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jeremias José Pinto**  
**Presidente do CMPDDH**  
**Biênio 2022/2024**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SMOSU**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 20231229**

A Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN – MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, ou não comprovou a entrega aos mesmos, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Governador Valadares – MG, e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do CTB.



JADSON ILDEU SILVA  
Autoridade Municipal de Trânsito



1	Abadio Da Silva Junior	AG02382867	H CJ-9014	554-13	01/12/2023	10:04
2	Abx Estrutura Para Eventos Ltda	17211	SHJ-7D19	500-20	15/12/2023	16:20
3	Adao Dias Figueira	AH20050118	RBA-4F16	746-30	06/11/2023	12:03
4	Adelicio Lopes Angelim	AH20044153	HGI-2660	746-30	22/09/2023	12:18
5	Adelmar Santos Leal	AH20051459	HAI-8021	605-03	15/11/2023	10:38
6	Adelson Henrique De Oliveira	AH20050779	GTO-8386	745-50	11/11/2023	03:56
7	Adilson Gomes Gouveia	AH20050537	AOJ-6175	605-03	04/11/2023	16:32
8	Adilson Vieira Goulart	AG07474173	SIJ-9D79	556-80	03/11/2023	16:21
9	Adison Aurelio Domiciano	AG06659336	HFH-4G52	763-32	21/11/2023	16:32
10	Admirson Batista De Souza	AH20049736	PWS-9C21	745-50	01/11/2023	15:03
11	Agnaldo Rodrigues Coelho	AH20052232	RMG-3I18	745-50	23/11/2023	18:24
12	Aguinelo Pereira De Souza	AG02382835	FSP-0432	555-00	01/12/2023	09:34
13	Ailton Jose Da Silva	AG07474512	QWT-6H16	559-20	23/11/2023	08:29
14	Airton Almeida Costa	AH20051516	LSI-9922	745-50	17/11/2023	09:39
15	Albert Saldanha Nascimento	17040	OOX-1A66	500-20	15/12/2023	16:20
16	Alciano Maciel Ferreira De Souza	AH20051273	JKU-6D07	745-50	15/11/2023	09:49
17	Aldineia Rocha Coelho Dos Santos	AH20052205	OWU-9E22	605-03	20/11/2023	21:23
18	Alessandro Magalhaes Sarandy	AG07476274	GYH-3435	763-31	01/12/2023	19:49
19	Alex Dos Santos Silva	AH20052543	QQB-8I68	745-50	25/11/2023	12:01
20	Alisson Lima Correia	AH20052628	OXA-9665	605-03	26/11/2023	21:18
21	Alisson Lucas Pereira Moraes	AH20051224	HGK-5J99	745-50	14/11/2023	23:53
22	Aloizio Antonio Da Cunha	AH20052265	PYI-2963	745-50	23/11/2023	09:17
23	Aluminio Gv Eireli	AH20052579	RUA-7B17	745-50	26/11/2023	17:26
24	Alysson Araujo Pereira	AH20052982	HHQ-8153	745-50	30/11/2023	04:59
25	Amanda Goncalves Amaral	AG07476150	NSP-7531	763-31	27/11/2023	18:57
26	Amauri Ferreira Ramos Filho	AH20052274	RUO-4F24	745-50	24/11/2023	11:13
27	Ana Maria Da Silveira Bossi	AG07475366	QNI-5321	762-52	27/11/2023	15:26
28	Andre Luiz Arantes De S Junior	AG02382830	PPG-6J16	555-00	28/11/2023	14:00
29	Andre Luiz Arantes De S Junior	AH20052394	PPG-6J16	745-50	24/11/2023	08:48
30	Andreia Pereira Gomes	AH20053142	HIP-5G16	605-03	27/11/2023	07:30
31	Angela Marcia Pereira Gomes	AH20052481	QNQ-2J60	745-50	25/11/2023	20:02
32	Angelica Assis C Oliveira	AH20052535	OWI-2714	745-50	25/11/2023	11:52



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

33	Angelica Ribeiro Gomes	AH20052199	NYB-4612	605-03	21/11/2023	07:49
34	Anterino Carvalho Pereira	AG02382916	NMA-9871	556-80	06/12/2023	10:11
35	Anterino Carvalho Pereira	AG02382986	NMA-9871	556-80	06/12/2023	10:25
36	Antonio Carlos Dos Santos Almeid	AG07475628	QWR-1102	604-12	23/11/2023	16:08
37	Antonio Coutinho Junior	AH20050882	SIP-9C54	745-50	13/11/2023	11:22
38	Antonio Teixeira Dos Reis	AH20048880	QEY-6B70	745-50	26/10/2023	03:01
39	Antony Hittler De Oliveira	AH20048046	QTG-6A25	745-50	18/10/2023	09:58
40	Aparecida De Fatima Rocha	AH20053789	HBK-3629	605-03	01/12/2023	12:00
41	Aparecida Vilela Da S Ferreira	AG07475996	HHL-7960	604-12	23/11/2023	16:21
42	Aristides De Oliveira	AG06659343	GNA-1939	546-00	24/11/2023	17:50
43	Benetti Agropecuaria Ltda - Me	16622	QOB-1935	500-20	24/11/2023	14:46
44	Bonielle Costa Guilherme G De Ol	AH20051383	HJY-2B35	746-30	15/11/2023	16:05
45	Brasil Projects Empreendimentos Imobilia	AG07473166	RFT-4J94	556-80	07/11/2023	15:53
46	Brendan Lacerda	AH20052431	GZZ-8J28	745-50	26/11/2023	19:42
47	Bruna Burmann Silva	AH20051315	HOK-4283	745-50	15/11/2023	00:58
48	Bruno Cesar R. Silvestre Gomes	AH20050550	GMC-4C76	605-03	02/11/2023	22:53
49	Bruno Pereira Marques	AG02371212	RTH-3H91	704-81	26/11/2023	16:36
50	Bruno Soares Nunes	AG07476541	NTC-7E99	556-80	27/11/2023	08:14
51	Brutus Empreendimentos Imobiliar	AH20052471	RUJ-3I11	745-50	26/11/2023	11:33
52	Camile De Aguiar Barbosa	AH20051974	QQQ-4798	745-50	21/11/2023	10:45
53	Carlos Adriano Gomes Ramos	AH20051875	OWO-0998	605-03	19/11/2023	10:59
54	Carlos Alberto Gomes Costa	AH20052889	RVJ-6J48	745-50	27/11/2023	16:57
55	Carlos Bento De Carvalho	AH20050068	QUD-1286	745-50	07/11/2023	10:21
56	Caroline Fonseca Martins	AH20051677	HHV-2D64	745-50	16/11/2023	09:18
57	Caylon Botelho Carreiro	AH20052684	NCT-7F15	605-03	26/11/2023	14:13
58	Celso Caldeira Brant	AG07475733	GOV-6187	540-10	27/11/2023	12:02
59	Cesar Cabral Oliveira	AH20051523	GYW-1807	745-50	17/11/2023	16:26
60	Cezar Batista De Faria	AG07475831	LRK-9489	554-14	23/11/2023	09:12
61	Christianne Dos Reis A Pimenta	AH20052441	MSS-6075	745-50	25/11/2023	17:09
62	Churrascaria Boi De Minas 10 Ltda	AH20050439	RPP-8I00	745-50	04/11/2023	11:23
63	Ciderolav Celula Cofre Participacoes Ltda	AH20050681	RPN-3D63	746-30	09/11/2023	07:36
64	Claudia Siqueira Dos Santos	AH20051699	GSV-3586	745-50	16/11/2023	10:43



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

65	Claudiane Aparecida B santos	AH20051421	NYB-5593	745-50	15/11/2023	16:21
66	Claudiane Aparecida B santos	AH20051395	NYB-5593	745-50	15/11/2023	16:40
67	Claudio Alessandro Moreira	AH20052783	HCP-9396	745-50	27/11/2023	19:28
68	Claudio Alessandro Moreira	AH20052497	HCP-9396	745-50	26/11/2023	10:26
69	Claudio Alessandro Moreira	AH20051981	HCP-9396	745-50	21/11/2023	15:09
70	Claudio Roberto Da Silva	AH20053025	HMM-9330	746-30	28/11/2023	21:20
71	Clayton Junio Lopes	AH20049625	SHD-2G60	745-50	31/10/2023	08:42
72	Cleiciane Aparecida S. Pegas	AH20051265	QNB-1583	745-50	15/11/2023	11:37
73	Cleriston Ferreira Da Costa	AH20052754	REP-3E86	747-10	27/11/2023	21:36
74	Cleuza Pereira Santana	AH20051952	QUE-2C57	745-50	20/11/2023	14:07
75	Comercial Abbas santos Ltda	AG07475909	RMN-7E86	763-31	23/11/2023	17:10
76	Construtora Rt Ltda	17015	HGI-3428	500-20	15/12/2023	16:20
77	Coralia Maria Fraga Pascoal	AG07477034	QXH-8150	554-14	01/12/2023	10:48
78	Cristiano De Paula	AG07474899	HKJ-3C49	763-31	01/12/2023	11:50
79	Cristiano Pereira Da Costa	AG07474001	SIU-7H06	554-14	30/10/2023	11:38
80	Cristina Aparecida Santos Reis	AG02382873	HNS-0006	556-80	01/12/2023	10:23
81	Daniel Jose Andrade	AH20050948	RTK-5D55	745-50	12/11/2023	17:08
82	Danillo Henrique Oliveira Silva	AH20052219	JIH-4G37	745-50	24/11/2023	14:40
83	Darlan Marques De Freitas	AH20049929	HCP-9D86	745-50	07/11/2023	20:26
84	Deusdete Rodrigues Pereira 04945	AG06662098	OLT-1B84	763-31	11/11/2023	08:59
85	Deyviane L. Faustini Rodrigues	AG07472190	KYK-4A58	556-80	24/11/2023	15:01
86	Diego Alves De Oliveira	AH20053211	QOM-4J69	745-50	02/12/2023	02:24
87	Diego Santiago Silva	AH20050633	FTR-0J21	605-03	05/11/2023	16:29
88	Dionis Lopes Da Silva	AG02383132	PUP-6300	556-80	02/12/2023	14:51
89	Dm Com Visual E Artistica Ltda	AG07475987	RFB-7A53	601-74	23/11/2023	15:24
90	Douglas Ferreira Bomfim	AH20052806	OQJ-4735	745-50	27/11/2023	08:04
91	Edimar Cazelli De Oliveira	AH20053702	RTK-4A62	745-50	02/12/2023	23:23
92	Edimar Cazelli De Oliveira	AH20052453	RTK-4A62	745-50	26/11/2023	17:30
93	Edir Damascena	AH20052145	OLY-0242	745-50	22/11/2023	13:43
94	Edmar De Souza Ramos	AG07475142	OQP-8383	554-14	25/11/2023	10:47
95	Edmar Figueiredo	AG07475518	RNU-2E05	550-90	30/11/2023	10:19
96	Edna Ferreira Figueiredo Mendes	AG07474887	QUX-9G35	605-01	24/11/2023	09:58





Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

97	Edson Andre Goncalves De Andrade	AH20052335	QUI-6G71	746-30	23/11/2023	23:43
98	Eduardo Felix Alves Coelho	AG07476257	LKI-2E76	763-31	01/12/2023	15:56
99	Eliana Lopes Sodre	AH20051989	PYC-8296	746-30	21/11/2023	05:32
100	Eliana Vieira De Siqueira	AG02378515	OWQ-7801	556-80	11/12/2023	18:28
101	Eliana Vieira De Siqueira	AG02378516	OWQ-7801	556-80	11/12/2023	18:28
102	Eliane Batista De Almeida	AH20052599	OWY-8445	745-50	26/11/2023	17:58
103	Eliete Grasielle M. Do Nascimento	AG07474274	HHZ-9619	554-14	27/11/2023	14:57
104	Elis Da Cunha Viana Aleixo	AG07475620	QXA-9414	554-17	23/11/2023	15:20
105	Elisa Maria Costa	AG07474820	HHZ-6513	556-80	04/12/2023	16:17
106	Elisa Simoes De Andrade Rocha	AG07474365	QMU-1C07	763-32	22/11/2023	17:43
107	Elizaina Bento Dos Santos	AG02382724	ORE-3053	763-31	16/11/2023	16:10
108	Emerson Costa Coelho	AH20052555	HEI-6860	745-50	26/11/2023	01:59
109	Erides Xavier Da Costa	AH20051508	AVQ-9G20	567-32	15/11/2023	22:18
110	Ernestinamaria Vieira Viana	AH20052887	PPH-1A12	745-50	27/11/2023	07:34
111	Fabiana Milene Farias Januario	AH20049856	RNS-2J31	745-50	02/11/2023	00:45
112	Fabiano Pacheco De Oliveira	AH20049698	EFT-8I15	745-50	01/11/2023	09:51
113	Fabiola Regina Esteves	AG07474889	PUZ-3100	763-31	24/11/2023	10:25
114	Fast Burgers Hamburgueria Ltda	AG07475607	QOQ-9A25	763-31	22/11/2023	15:21
115	Fausto Ferreira Cunha	AG02382711	HNS-1394	555-00	20/11/2023	09:33
116	Felipe Alves Dos Santos	AG07474525	OVV-9F80	559-20	25/11/2023	10:11
117	Felipe Santiago Pego	AH20053026	HKS-2817	745-50	29/11/2023	08:14
118	Fernanda Albefaro Sad	AG07475701	QKQ-9C25	554-14	21/11/2023	09:19
119	Fernanda De Oliveira Moura	AH20052587	OQY-9616	745-50	25/11/2023	13:03
120	Fernanda Prates De A. Figueiredo	AG02370886	MPI-4002	581-98	23/11/2023	15:23
121	Fernando Da Silva	AG06661900	OQL-9F55	554-17	22/11/2023	10:26
122	Flavia Da Silva Tameirao	AH20052508	PXF-2565	745-50	25/11/2023	23:08
123	Francis Oliver B Caetano Neves	16848	QCC-4D25	500-20	01/12/2023	13:00
124	Francisco Anacleto Cota	AH20052519	HHX-5649	745-50	25/11/2023	08:08
125	Francisco Carlos G. Vargas	AG07476862	PUT-5895	762-52	29/11/2023	07:14
126	Gabriel Venancio Dos Santos	AH20051775	SIK-3I03	746-30	19/11/2023	07:58
127	Gabriela Barros Siqueira	AH20052348	SIC-7E52	745-50	24/11/2023	08:03
128	Geisiane Tavares Costa	AH20051808	QLH-4F05	745-50	19/11/2023	17:19



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

129	Gemima Lima Lopes	AH20052175	DRY-3E24	605-03	21/11/2023	22:23
130	Genivaldo Costa	AG02381331	HKS-7193	572-00	28/11/2023	13:17
131	Geraldo Figueiredo Bretas	AG02382661	RUG-1C16	762-51	20/11/2023	15:30
132	Gibson Silva De Oliveira	AG07476070	SHQ-9D30	763-32	27/11/2023	09:27
133	Gilmar De Paulo Pimenta	AH20052194	PXY-7794	605-03	20/11/2023	15:28
134	Gilson Nicodemos Dos Santos	AH20052662	PUR-9A77	605-03	26/11/2023	07:07
135	Gilson Vitor Campos Junior	AH20051324	PYT-7A29	745-50	15/11/2023	08:04
136	Gilziany Mello Dorneles	AG06661901	QXP-3A75	554-17	22/11/2023	10:30
137	Giovanni Lourenco Guilherme	AH20052484	NYQ-9804	746-30	26/11/2023	01:15
138	Gislaine Souza Trindade	AG07475609	RFS-2I36	554-14	22/11/2023	16:17
139	Gleyciene Gomes Alves	AH20052504	PYH-8990	745-50	26/11/2023	20:20
140	Guilherme Rodrigues Correa	AH20051925	FFJ-6C17	745-50	22/11/2023	11:22
141	Gustavo Augusto Dos Santos Neves	AH20051645	EJI-9175	745-50	17/11/2023	11:44
142	Gutemberg Inacio De Almeida	AH20051650	SHZ-6D57	745-50	18/11/2023	08:33
143	Gutembergue Matos Cascais	AH20051201	PUH-7A57	745-50	14/11/2023	04:12
144	Harlen Correa Lima	AG07474514	DMS-2732	548-70	23/11/2023	11:35
145	Haroldo Pontes De Araujo	AH20050536	JLL-3G36	605-03	04/11/2023	06:52
146	Hebert Filipe Teodoro Da Silva	AG07475042	QQU-4C68	763-32	17/11/2023	10:46
147	Heidimar Valentim Tomaz	AH20049976	RMJ-2I03	745-50	08/11/2023	09:03
148	Helenilton Pereira Santos	AH20049322	SIL-0J96	745-50	28/10/2023	22:43
149	Helio Bani De Oliveira	AH20049090	QPU-2071	746-30	28/10/2023	13:52
150	Hermes Francisco Pereira	AH20052035	JPG-0778	745-50	21/11/2023	12:14
151	Hernane Henrique Silva	AH20051854	GZK-0281	605-03	17/11/2023	06:23
152	Hiago Freitas De Carvalho Amaral	AH20052278	RVP-6I40	745-50	24/11/2023	02:27
153	HI Construcoes Ltda	16775	AOO-3E29	500-20	01/12/2023	13:00
154	Hugo Goncalves Oliveira	AH20052081	DNJ-1D02	745-50	21/11/2023	12:24
155	Iago Siqueira Bomfim	AH20051597	DZC-3928	745-50	18/11/2023	13:56
156	Ibituruna Borrachas Ltda	16508	EAD-6G22	500-20	24/11/2023	14:46
157	Ione Berti Pereira	AH20053114	OWS-2116	605-03	27/11/2023	18:46
158	Irany De Souza Mota Gomes	AG07477112	QOY-2825	554-14	30/11/2023	13:53
159	Isabel Pinheiro Da Cruz	AG06662018	EPB-9B51	556-80	22/11/2023	11:52
160	Isaque Soares	AH20051568	PZO-6438	745-50	16/11/2023	14:08



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

161	Itamar Fernandes De Assis	AG02382662	HKH-1014	555-00	20/11/2023	16:07
162	Izaac Cristhian De Melo	AH20052254	PUC-0B42	746-30	24/11/2023	22:57
163	Izabel Cristina De O Damiao	AH20052093	KVV-1783	745-50	21/11/2023	11:26
164	Izabel Domingos De Mello Gomes	AH20052635	SJA-9I83	605-03	24/11/2023	07:23
165	Jailton Gomes Da Silva	AG07475641	NZF-1I04	763-31	24/11/2023	18:16
166	Jeferson Junio Oliveira Miranda	AH20052784	HME-5B46	745-50	28/11/2023	14:22
167	Jetson Carvalho Dos Anjos	AH20053246	JPQ-5819	745-50	27/11/2023	16:06
168	Jetson Carvalho Dos Anjos	AH20052474	JPQ-5819	746-30	26/11/2023	10:20
169	Jetson Carvalho Dos Anjos	AH20052409	JPQ-5819	745-50	23/11/2023	14:21
170	Jeziel Ramos Da Silva	AH20051428	GVJ-2C06	745-50	15/11/2023	20:43
171	Joanna Darc Oliveira	AH20052689	PZL-6234	605-03	26/11/2023	12:32
172	Joao Carlos Soares Dos Santos	AH20051656	PVV-8482	745-50	16/11/2023	12:03
173	Joao Ferreira Leite	AH20050203	OOX-4759	745-50	05/11/2023	15:47
174	Joarez Ramos De Oliveira	AH20051762	HNS-0045	745-50	18/11/2023	16:03
175	Joarez Ramos De Oliveira	AH20051724	HNS-0045	745-50	18/11/2023	15:54
176	Joelma Rodrigues Do Nascimento	AH20053335	LVG-4E54	745-50	01/12/2023	11:15
177	Jonatas Francisco R Gusmao	AG07475360	QNO-2786	554-14	23/11/2023	14:39
178	Jonathas Matias Amaral	AH20050660	GMX-6463	605-03	04/11/2023	15:06
179	Jonathas Matias Amaral	AH20051903	GMX-6463	605-03	18/11/2023	14:15
180	Jones Silvio De Assis	AH20050409	RQM-3C76	745-50	03/11/2023	05:18
181	Jorge Moreira Portela	AG07476259	QMU-2474	763-31	01/12/2023	16:06
182	Jose Antonio Oliveira De Faria	AH20051226	HMJ-4295	745-50	14/11/2023	07:52
183	Jose Carlos Pereira Fernandes	AG07476318	HBK-2246	555-00	30/11/2023	09:56
184	Jose Da Paz	AG07475611	QNF-1H80	554-14	22/11/2023	16:37
185	Jose Eduardo Ferreira Da Cruz	AG07474271	NYF-8114	762-52	24/11/2023	16:45
186	Jose Geraldo Ferreira De Sousa	AG07474523	FJU-8I92	559-20	25/11/2023	09:56
187	Jose Marcos Correa	AH20052366	EQA-4541	745-50	24/11/2023	18:29
188	Jose Marta De Magalhaes	AG07477102	RFZ-2F01	763-31	29/11/2023	14:32
189	Jose Neto Goncalves	AH20050583	MQN-9B25	605-03	01/11/2023	15:19
190	Jose Osmar Oliveira Felicitozo	AH20049395	BKL-5701	745-50	29/10/2023	13:14
191	Joselaine Borges De Araujo Nunes	AH20052667	HNM-8F07	605-03	26/11/2023	20:40
192	Josias Pereira Alves	AH20050879	GSP-3819	746-30	13/11/2023	09:03



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

193	Juarez Luiz Ferreira	AG06661703	PWS-7981	762-52	22/11/2023	15:11
194	Judfer Costa Garcia	AG02382831	RBD-9H94	554-13	28/11/2023	14:23
195	Julia Gomes Siqueira	AG07475353	RMI-3F35	554-14	18/11/2023	10:19
196	Juliana boechat de s. Paula	AG07475608	HJJ-0563	762-51	22/11/2023	16:08
197	Juliana boechat de s. Paula	AH20052334	HJJ-0563	745-50	23/11/2023	14:10
198	Justina Carmo Da Cunha Gomes	AH20051999	GFX-8J98	746-30	21/11/2023	23:29
199	Jv Reciclagem Ltda	AH20051646	QNC-8D04	745-50	18/11/2023	13:03
200	Kaio De Oliveira Morais	AH20052799	QXI-6F47	745-50	19/11/2023	16:18
201	Katia Simone Da Rocha	AH20050090	RUK-3B09	746-30	07/11/2023	08:37
202	Kennedy Morais Fernandes	AG02383123	PLB-8110	604-12	24/11/2023	14:27
203	Kessia Rovenia Silva Costa Pache	AG02382848	OPY-3E40	556-80	23/11/2023	09:56
204	Lais Cordeiro Costa Me	16852	QOH-3C58	500-20	01/12/2023	13:00
205	Lais Tomaz De Padua	AH20052694	PYI-2911	605-03	23/11/2023	09:09
206	Laryssa Stephane P Romualdo	AH20052502	HGK-7743	745-50	26/11/2023	18:34
207	Laumir Augusto Alves	AH20052308	HIO-1C74	745-50	23/11/2023	09:35
208	Layonnara Ferreira Da Conceicao	AG07474367	ODO-4J11	763-31	22/11/2023	18:36
209	Leonel Moura De Paula	AH20051979	OQN-7F27	745-50	21/11/2023	13:21
210	Leticia Goncalves Pereira Da Cru	AH20049845	NMM-0H05	745-50	02/11/2023	12:22
211	Lilia Maria Dos Santos Andrade	AG07472927	BAO-1716	554-14	26/10/2023	14:49
212	Liliane Pereira Da Silva	AH20049523	HLB-7G38	605-03	29/10/2023	06:30
213	Locauto Rental Service Eireli	AH20053245	QQN-0290	745-50	30/11/2023	23:18
214	Lucas Badaro Cardoso	AH20052269	RBD-7D11	746-30	23/11/2023	16:33
215	Lucas Tavares Nunes	AH20052255	HJY-1969	745-50	23/11/2023	20:48
216	Lucas Valentino Da Silva	AG06660730	HKS-2G89	554-14	17/11/2023	09:37
217	Luciana Maria De Freitas	AH20051976	BVY-0057	745-50	22/11/2023	06:09
218	Luciana Ribeiro Rocha	AG02382860	HKQ-3700	554-13	28/11/2023	14:24
219	Luciano De Oliveira Gomes	AH20052464	SHV-7F75	746-30	25/11/2023	11:02
220	Lucineia Candido De Souza	AH20053222	PXH-5569	745-50	01/12/2023	01:59
221	Ludmila Dos Santos	AH20052423	GZU-0G33	747-10	26/11/2023	12:42
222	Luis Claudio Cunha Coelho	AH20052121	OYD-5316	745-50	22/11/2023	13:00
223	Luismar De Paula Damasceno	AH20051379	PXT-7F26	745-50	15/11/2023	13:45
224	Luiz Carlos Da Silva	AG07475827	RVC-4F51	763-31	22/11/2023	13:00





Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

225	Luiz Mario Martins	AG02381201	GYE-5912	590-80	11/11/2023	09:43
226	Luiza Bosco De Menezes Silva	16660	RFF-3E54	500-20	24/11/2023	14:46
227	Luso Brasileira De Granitos Ltda	16614	QNF-1622	500-20	24/11/2023	14:46
228	Luxury Rent A CarLda	AH20052426	NDP-6G96	746-30	25/11/2023	03:37
229	Luzemar Bretas Da Silva	AH20052651	SIM-9J76	605-03	24/11/2023	21:04
230	Luzia Pereira Da Silva	AG02382731	CQW-8J53	763-31	04/12/2023	15:51
231	Luzia Zanotelli	AH20052195	HGI-3J01	605-03	21/11/2023	06:41
232	M M Cafe Industria E Comercio	16520	GWD-7873	500-20	24/11/2023	14:46
233	Marcelle Ferreira Da Silva	AH20052169	MSV-5406	567-32	21/11/2023	10:38
234	Marcelo Cardoso Mira	AH20051513	SFX-4C76	605-03	15/11/2023	11:25
235	Marcelo Vieira Schlaucher	AG07473812	SHQ-3C41	548-70	28/11/2023	12:24
236	Marcia Ferreira Andrade	AG07474269	RMP-7J50	762-52	24/11/2023	16:24
237	Marcone Goncalves Rocha	AH20052668	PUO-1E52	605-03	26/11/2023	07:51
238	Marconi Delfino Dos Santos	AH20052870	GYN-4579	745-50	16/11/2023	09:41
239	Marcos Augusto C De Souza	AG07474371	QBH-0A45	763-31	23/11/2023	15:10
240	Marcos De Sousa	AG07475629	HEP-5720	604-12	23/11/2023	16:09
241	Marcos Viana Fernandes	AG07474816	OWM-7999	763-31	29/11/2023	18:40
242	Marcos Vinicius A Pereira	AH20052578	GKN-7100	745-50	26/11/2023	16:15
243	Mardelene Alves Queiroz	AH20052500	GXQ-5168	745-50	26/11/2023	02:58
244	Margareth De Oliveira	AH20051548	KQM-9077	745-50	18/11/2023	10:16
245	Maria Aparecida Barbosa Fortunat	AH20049591	RVY-1I61	745-50	31/10/2023	12:38
246	Maria Aparecida Botelho Da Silva	AH20052204	QDD-5894	605-03	21/11/2023	15:56
247	Maria Aparecida Gomes	AH20052742	JXR-1515	745-50	28/11/2023	15:03
248	Maria Eduarda Porto Duarte	AH20052678	SHL-9E83	605-03	25/11/2023	19:55
249	Maria Leopoldino De Oliveira	AH20052883	QRB-0B76	745-50	23/11/2023	22:04
250	Maria Marta Pereira	AH20050307	HNU-5J58	745-50	03/11/2023	13:05
251	Maria Nilsa Alves De Souza	AG07475916	EQT-0491	554-13	24/11/2023	16:35
252	Mariana Rodrigues Batista	AG07474801	QNR-2J18	763-31	23/11/2023	17:40
253	Marilia Costa Alves Rocha	AH20052415	PKH-0F73	745-50	26/11/2023	23:08
254	Mario Mariano Pires	16998	DRH-8795	500-20	15/12/2023	16:20
255	Marisa Gomes Da Rocha	AH20050862	KYQ-2H88	745-50	11/11/2023	07:12
256	Marizete De Souza Oliveira	AH20052876	RNI-1B03	745-50	25/11/2023	01:59



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

257	Marlene Maria Souza Nunes	AG07475618	RMR-6A16	555-00	23/11/2023	15:07
258	Marta Gisele Alves Amarante	AG07475621	SIK-5E23	554-17	23/11/2023	15:24
259	Marta Lilian B Pereira	AH20051861	HKP-5931	567-32	18/11/2023	16:36
260	Mateus Lucas Velozo	AG07476227	EIX-7974	763-31	24/11/2023	18:04
261	Matheus Cardoso De Almeida	AG07472188	HGH-7341	554-14	21/11/2023	14:40
262	Mauricio Alexandre De Carvalho	AH20052719	HEZ-3279	745-50	22/11/2023	05:35
263	Mauricio Lima E Souza	AH20051792	QQH-5H85	745-50	19/11/2023	17:42
264	Mauro Pereira Dos Santos	AH20052593	FUB-7D66	745-50	26/11/2023	09:40
265	Maxmiler Jorge Rocha Mendes	AH20052690	RUU-0E93	605-03	26/11/2023	16:33
266	Mayara Nunes Peres	AH20051839	QXD-2H09	605-03	16/11/2023	07:28
267	Moises Goncalves De Sousa Neto	AH20052063	RUP-8G51	746-30	22/11/2023	09:24
268	Monica Regina B. De Oliveira	AH20052443	HFS-2558	745-50	25/11/2023	19:12
269	Natalia Hott Borel	AH20051501	KQU-8C27	605-03	15/11/2023	09:05
270	Natalia Naranjo Lopez	AH20052952	RUI-5E47	745-50	29/11/2023	12:17
271	Natuoel Comercio Produtos Natura	17167	RUP-3B30	500-20	15/12/2023	16:20
272	Nayara Almeida Gama	AG02375810	OPN-6502	554-11	05/12/2023	08:53
273	Neide Maria Fernandes De Oliveir	AG07475736	OMC-7872	556-80	27/11/2023	12:41
274	Neidinilza Garcia Gonsalves	AG06662225	SHF-1C11	555-00	07/11/2023	15:13
275	Neylor Santos Damacena	AG02377250	PWA-0662	618-10	25/11/2023	14:00
276	Nikolas Abreu Borges Trevizani	AH20053135	OPZ-1J14	605-03	27/11/2023	12:39
277	Nilson Maduro	AH20050806	HAA-8I35	745-50	10/11/2023	11:24
278	Nilza Maria Maia Dos Reis	AG07471255	FUU-3F69	554-14	31/10/2023	16:17
279	Oscarlos Teixeira De Siqueira	AG07474275	OWM-2H45	546-00	27/11/2023	16:25
280	Osvaldino J De Souza Junior	AH20049020	RBD-6J99	745-50	28/10/2023	07:50
281	Otoniel Soares De Carvalho Melo	AG07474666	HGG-4027	554-11	09/11/2023	09:52
282	Pablo Ferreira Do Val Silva	AG07474075	FZM-3F34	763-31	25/10/2023	13:42
283	Patrick De Macedo Ramos	AH20051914	FOH-3A31	745-50	20/11/2023	00:27
284	Patrick Goncalves Campos	AH20051240	PZR-9598	745-50	15/11/2023	11:53
285	Pedro Antonio Guedes	AH20051546	GYT-5022	746-30	18/11/2023	11:58
286	Phillipe Fernandes Silva	AH20052113	QUY-5018	745-50	22/11/2023	14:27
287	Pousada Serra Do Ibituruna Ltda	16680	RNM-7E78	500-20	24/11/2023	14:46
288	Pousada Serra Do Ibituruna Ltda	16681	RNM-7E78	500-20	24/11/2023	14:46



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

289	Priscila Brandao Costa	AH20052867	HFA-9604	745-50	28/11/2023	14:08
290	Priscila Coelho Mafra	AH20050970	RAK-9E84	745-50	11/11/2023	21:14
291	Priscila Lima Sequetto	AG02382616	LRB-3893	555-00	29/11/2023	09:08
292	Real Aparelhos Domesticos Ltda	17038	OML-1414	500-20	15/12/2023	16:20
293	Regina Maria Rodrigues	AG02376289	QQL-9695	545-21	28/10/2023	23:55
294	Renan Alves Fagundes	AH20051797	PXL-7F24	745-50	19/11/2023	17:00
295	Renan De Siqueira Chaves	AH20049922	OQI-5340	745-50	08/11/2023	11:00
296	Renan Guerra De Oliveira 03460611723	AH20051202	ODM-4562	745-50	15/11/2023	07:43
297	Renato Henrique De Souza	AH20052340	HJR-5A10	746-30	24/11/2023	15:51
298	Renato Raasch	AH20049650	NVJ-7E64	745-50	31/10/2023	08:38
299	Rene De Souza Lau	AH20051465	QQL-9637	605-03	14/11/2023	13:22
300	Ribeiro E Ribeiro Locacoes Ltda	AH20052012	RTP-7D77	745-50	21/11/2023	19:01
301	Ricardo Andrade Tavares Pereira	AG07476001	HAI-1281	601-74	23/11/2023	18:29
302	Ricardo Dos Santos	AG07476462	OQG-7H74	556-80	27/11/2023	10:08
303	Ricardo Peres Barreto	AG07473820	RNW-4A24	763-32	30/11/2023	07:53
304	Ricardo Silva	AH20050304	QTU-0F75	745-50	03/11/2023	12:53
305	Rielson De Jesus Lima	AH20049743	JNQ-4440	745-50	02/11/2023	16:16
306	Robson Rosenbague Batista Junior	AG07474883	QNP-9E78	763-31	24/11/2023	09:37
307	Rodrigo Campos Camara	AH20052238	GSA-5445	745-50	24/11/2023	08:03
308	Rodrigo Cezar Do Amaral	AH20052608	MBB-6C11	746-30	26/11/2023	17:50
309	Rodrigo Junio Dos Santos	AG07477037	PXD-4I63	604-12	02/12/2023	09:32
310	Romualdo Cortes De Faris	AH20051885	LNW-5173	605-03	18/11/2023	14:51
311	Romulo Magalhaes Correia	AG06660735	QXU-9F95	555-00	27/11/2023	12:46
312	Ronaldo De Sousa Farias	AG07474974	QOV-7I61	545-21	27/11/2023	16:33
313	Ronildo Cezar Dos Reis	AH20050350	OYK-6D32	745-50	03/11/2023	11:59
314	Rosangela Santana B. Leal	AG07476007	DSL-9F93	562-22	24/11/2023	17:58
315	Rosiane Francisca Dias Gomes	AG02379773	HJY-4G54	585-11	14/12/2023	14:52
316	Rosilane Clementina Da Silva	AH20051549	GSC-0280	745-50	17/11/2023	08:11
317	Sandoval Fernandes De Souza	AH20051621	PPB-0J03	746-30	17/11/2023	23:47
318	Serafim Angelo De Souza	AG07475713	HFK-0506	763-31	23/11/2023	08:57
319	Sergio Alexandre Ramos De Vasconcellos	AH20052179	LOP-5H48	605-03	22/11/2023	14:39
320	Sergio Luiz De Souza	AH20051670	SFS-8J26	745-50	16/11/2023	17:08



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

321	Sergio Pereira Goncalves	AH20053753	QQO-8178	605-03	02/12/2023	06:37
322	Sheila Mara Ribeiro Souza	AH20051544	OQN-2816	745-50	17/11/2023	14:25
323	Shenia Abrantes Pereira	AG06662020	QMU-1J93	545-22	23/11/2023	09:52
324	Sidineia Do Carmo De Oliveira	AH20052320	SHI-0I49	745-50	23/11/2023	16:59
325	Silvanito Leal	AG07473642	GZU-1030	554-14	08/11/2023	09:33
326	Silvano Soares Dos Reis	AG02382920	QOQ-6G37	554-13	07/12/2023	10:05
327	Solange Farias Romao	AG07474513	SHY-1D00	762-51	23/11/2023	10:03
328	Talita Lima E Silva Ribeiro	AH20053029	RTU-2B60	745-50	29/11/2023	20:03
329	Tammy Diniz Bicalho	AH20052914	RTJ-5F69	745-50	29/11/2023	21:28
330	Tarcila Oliveira Monteiro	AG07476301	OWL-6153	555-00	27/11/2023	10:05
331	Tarcisio Rodrigues De Farias	AH20053253	HHZ-2J61	745-50	01/12/2023	09:54
332	Teopompo De Assis Coelho	AG02382833	HAI-9078	550-90	30/11/2023	09:50
333	Tereza Canuta Do Nascimento	AH20051909	RQM-3E52	605-03	17/11/2023	22:55
334	Tereza Maria B Pinto Coelho	AH20051217	OLZ-4673	747-10	15/11/2023	08:26
335	Thais Sales Soares	AH20051821	SJA-9G13	745-50	19/11/2023	16:36
336	Thalita Pereira Dos Santos	AH20052792	OWM-5535	745-50	21/11/2023	12:51
337	Thauanny Camisao De Souza	AH20052352	PVT-4828	745-50	24/11/2023	13:18
338	Thiago O Da Rocha De Lima	AH20052782	KXY-6046	745-50	28/11/2023	00:43
339	Tiago Evaristo Menezes De Souza	AG07476791	HOF-9190	538-00	30/11/2023	08:50
340	Tiago Silva De Moraes	AH20046953	OVI-9G92	605-03	07/10/2023	21:20
341	Tiago Zimmer Braga	AG07475699	HGI-2656	762-51	21/11/2023	08:53
342	Vailton Jacinto Rodrigues	AG07476626	HKS-7900	554-14	27/11/2023	10:03
343	Valdeir Portes De Oliveira	AH20050122	LKP-8I02	746-30	05/11/2023	10:11
344	Valdemar Rodrigues De Souza	AH20052336	SIU-4D57	745-50	24/11/2023	10:59
345	Valerio Lucio De Lima	AG07475647	RFB-5C59	554-14	27/11/2023	15:18
346	Vania Lucia Goncalves	AG07475912	PVY-9273	763-31	23/11/2023	17:33
347	Vera Lucia Da Silva Souza	AG02382145	GZO-5G04	550-90	24/11/2023	15:30
348	Vial Serv Medicos E Laudos Ltda	AG07474984	RNC-5J57	554-14	30/11/2023	15:06
349	Vicente Nicolau Da Costa	AH20052109	QOG-5425	745-50	22/11/2023	07:49
350	Vinicius Sposito Martins	AH20052677	PVN-0666	605-03	26/11/2023	16:33
351	Vinicius Tavares C De Bessa	AG02377893	GSS-0A22	573-80	02/12/2023	06:41
352	Vinicius Vieira Dias	AH20052157	HKC-3D19	745-50	22/11/2023	14:28





Governador Valadares, 29 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.431 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

353	Virgilio Da Mota Miranda Moreira	AH20052090	RNU-1F21	745-50	21/11/2023	20:32
354	Vital Comercio De Veiculos Ltda.	17198	RVQ-5I35	500-20	15/12/2023	16:20
355	Vitor Henrique Ferreira De Assis	AH20052633	PWQ-7I73	605-03	26/11/2023	21:33
356	Waldecy De Paula	AH20051932	HLA-8C63	745-50	21/11/2023	03:09
357	Waldemir Ferreira Da Silva	AH20050710	MRZ-6A75	745-50	10/11/2023	10:59
358	Wandley De Araujo Morini	AH20051642	RNO-2F26	745-50	16/11/2023	13:39
359	Wanessa Thais Silva Ramos	AH20052343	RVI-3G28	745-50	23/11/2023	12:01
360	Washington Andre Da Silva Frade	AH20051487	OWP-0D74	605-03	15/11/2023	13:47
361	Weber Leocadio Da Silva	AH20052777	LKX-4B45	746-30	15/11/2023	23:56
362	Wedsley Dos Santos Silva Andre	AH20052316	PYM-5H21	745-50	25/11/2023	01:18
363	Wellerson Victor Soares Oliveira	AG02383082	RUD-1D58	704-81	26/11/2023	10:10
364	Wenden Pereira Campos	AH20052574	OPH-5G09	745-50	26/11/2023	14:08
365	Wenderson Santos Anastacio	AG02382987	MRC-9207	550-90	06/12/2023	10:27
366	Willian Ribeiro De Carvalho	AH20051304	QUS-4C70	745-50	14/11/2023	12:35
367	Wilson Galter De Sa Junior	AH20052234	OQS-3339	745-50	23/11/2023	11:36
368	Wilson Vieira	AH20052907	KVT-6C03	745-50	30/11/2023	23:58
369	Wilson Vieira	AH20053340	KVT-6C03	745-50	01/12/2023	22:59
370	Wnelma Rodrigues	AG07473750	HKH-1A89	559-20	25/10/2023	10:00
371	Yan Bryan Pereira	AH20050302	HNJ-4I18	745-50	03/11/2023	00:48
372	Zelma Silva De Miranda	AH20052696	KVS-6C70	605-03	26/11/2023	16:32
373	Zelma Silva De Miranda	AH20052429	KVS-6C70	745-50	26/11/2023	17:01
374	Zelma Silva De Miranda	AH20052918	KVS-6C70	745-50	29/11/2023	15:57
375	Zeluze Maria Silva Mancano	AH20050923	OHV-0908	745-50	12/11/2023	08:54